

Encerramento de Mandato 2016

ORIENTAÇÕES DO TCE/RS

Encerramento de Mandato 2016

Edição do Manual Orientações para
Encerramento de Mandato – 2016.

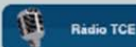
DISPONÍVEL NO SITE DO TCE/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/encerramento_mandato_2016/index.html

Portal

A- | A+ | A-

TCE na Web



Acesso Rápido

Diário Eletrônico

Becão Online

Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento

Consulta Processual Pública

Licitações e Contratos

Ordem Cronológica de Pagamentos

Abertura de Chamados

Indisponibilidade de Sistemas

Verificação de autenticidade de Assinatura

Distribuição Eletrônica de Processos

Mural de Editais

Regimento Interno

Concursos

Estágios

Informações Funcionais - Remunerações

Atualização Cadastral de Inativos e Pensionistas

Fale Conosco

Acompanhe

TCE na Mídia

Acontece no RS

Acesso



Noticias

**TCE-RS lança nova edição do manual com "Orientações para o encerramento de mandato"**

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) lança, nesta sexta-feira (06), a edição 2016 do manual "Orientações para o encerramento de mandato". A publicação aborda temas como a Lei de Responsabilidade Fiscal, os procedimentos administrativos no último ano de mandato, a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, entre outros tópicos de interesse dos administradores públicos municipais.

1 2 3 4 5

TCE-RS e Famurs promovem encontro de gestores em Porto Alegre

Na próxima sexta-feira (06), o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) promovem a última edição do evento Famurs pelo Rio Grande. Desta vez, o encontro será realizado em Porto Alegre, direcionado aos gestores da região metropolitana, litoral norte e região carbonífera.

CAGE entrega contas estaduais ao TCE-RS

Na manhã desta sexta-feira (29), o ouvidor do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), conselheiro Cezar Miola, recebeu representantes da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE). O objetivo da visita foi a entrega formal das contas estaduais dos órgãos da administração direta, referentes ao exercício de 2015.

Anterior

Próxima

- TCE-RS participa de reunião da Comissão de Finanças na Assembleia
- Ex-presidente da Câmara de Bom Progresso tem contas regulares com ressalvas
- Prefeito de Cidreira tem contas irregulares
- Ex-diretor da Rádio Municipal de Tenente Portela tem contas irregulares
- Gestores municipais da Serra e do Vale dos Sinos recebem orientações sobre fim de mandato
- TCE-RS revoga cautelar que suspendeu promoções de oficiais na Brigada Militar
- TCE-RS e Famurs realizam encontro de gestores municipais na Fevale
- TCE-RS aceita recurso do prefeito de Lajeado e afasta débito

Mais Notícias

Decisões recentes TCE - RS

Agenda TCE

MAIO 2016 05/05/2016

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

• /FAMURS pelo Rio Grande/

Início: 09:00 Término: 12:00
Local: Pelotas

Controle Social



Município:

Filtre:



Portal de Dados Abertos

Estudos e pesquisas

Eventos e cursos

Leis úteis

Orientações aos gestores

Prêmios



Encerramento de Mandato 2016

Os Grandes Eixos de Vedações no último
ano de mandato

(Lei Complementar n. 101/2000 - LRF):

Aumento das despesas com pessoal nos **180 dias** anteriores ao término do mandato.

(a partir de **julho de 2016**)

Encerramento de Mandato 2016

Exceções:

- provimento de cargos efetivos preexistentes (aposentadoria, falecimento, exoneração, etc.)
- provimento de cargos efetivos, ainda que as vagas venham a ser concretizadas no período de vedação desde que a solicitação de autorização legislativa seja anterior ao período da vedação.

Encerramento de Mandato 2016

Exceções:

- provimento de cargos em comissão preexistentes que vagarem no período da vedação.
- provimento de cargos em comissão, ainda que as vagas venham a ser concretizadas no período de vedação desde que a solicitação de autorização legislativa seja anterior ao período da vedação.

Encerramento de Mandato 2016

Exceções:

- contratação temporária de pessoal, artigo 37, IX, da CF/88 (situação emergencial).
- designação de FG e de gratificação criadas por lei anterior ou cuja iniciativa de criação seja anterior ao período da vedação.
- realização de concurso público.
- concessão de vantagens temporais (lei criadora anterior ao período da vedação).

Encerramento de Mandato 2016

Exceções:

- concessão de promoções (requisitos previstos em lei anterior ao período da vedação).
- pagamento de honorários (ex. membro de banca examinadora de concurso, treinamento de pessoal, docência em cursos regulares).

Encerramento de Mandato 2016

Exceções:

- concessão de revisão geral anual (CF/88 – artigo 37, X). Deve haver política salarial prévia. **Vedação:** reajustes salariais setorizados.
- concessão de aumento salarial previsto em norma anterior à vedação, com repercussão no período.
- Obs. atentar para a existência de dotação orçamentária específica e aos limites previstos na LRF.

Encerramento de Mandato 2016

- Contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) – LRF (**último ano de mandato**).
- Contratação de operação de crédito – art. 15 Resolução n. 43/2001 do Senado Federal (**120 dias que antecedem o encerramento de mandato**).
- Vide:
<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/legislacao>

Encerramento de Mandato 2016

Criação, nos dois últimos quadrimestres do mandato, de despesa **sem suficiente** disponibilidade de caixa para o pagamento (no exercício ou no exercício seguinte), nos termos do artigo 42 da LRF.

(**maio de 2016**)

Encerramento de Mandato 2016

Adoção do que vem sendo chamado de "**governo de transição**", isto é, da formação de uma equipe de profissionais composta por representantes dos "atuais governos" e dos "governos futuros".

Encerramento de Mandato 2016

Boa Prática!

- Na esfera estadual, a Lei Estadual nº 10.683/1996 estabelece a obrigatoriedade e fixa normas aos gestores da administração pública quanto à prestação de contas de seus antecessores.

Essa norma é um bom modelo a ser reproduzido no âmbito de cada Município, pois garante a obtenção de informações e a entrega da documentação ao Tribunal em tempo hábil.

Encerramento de Mandato 2016

Procedimentos entendidos como pertinentes no último ano de mandato do gestor público municipal:

- **designar** servidor, por Portaria, bem como para preparar o ato de assunção do cargo e responsáveis pelas prestações de contas;
- estabelecer **data limite para emissão de empenho**, data além da qual não se realizarão despesas, não se emitirão cheques e não se realizarão pagamentos, salvo nos casos estritamente necessários e inadiáveis, com prévia e expressa autorização do prefeito ou de servidor por ele designado;

Encerramento de Mandato 2016

- elaborar o competente **Termo de Conferência de Caixa e do Demonstrativo das Disponibilidades** (consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada)
 - lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro, contendo informações sobre a composição dos valores encontrados em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo tesoureiro, sendo recomendado que este documento seja firmado, também, por outro(s) agente(s) público(s), tais como o Prefeito Municipal, o Contador, o Secretário da Fazenda, ou outro designado para tanto;

Encerramento de Mandato 2016

- apresentar **extratos bancários** de todas as contas correntes (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso;
- elaborar o **Demonstrativo das Dívidas** do Município, por qualquer forma assumidas, constando: títulos (Restos a Pagar; Serviços da Dívida a Pagar; Depósitos; Débitos de Tesouraria e Dívida Fundada Interna), nome do credor, natureza, data do vencimento e respectivos valores;

Encerramento de Mandato 2016

- elaborar o **Demonstrativo dos Créditos** do Município, constando: natureza do crédito, nome do devedor, data do vencimento e respectivo valor;
- **relacionar Convênios**, constando: órgão concessor, objeto e valores individualizados, do convênio, do quanto foi recebido pelo Município, do quanto foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de prestação de contas;

Encerramento de Mandato 2016

- relação dos **Materiais no Almoxarifado** (descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total);
- **protocolar o último empenho do exercício ao final do expediente.**

Encerramento de Mandato 2016

Atentar para as vedações da Lei Eleitoral, Lei Federal nº 9.504/97 – especialmente artigo 73.

Plantão TRE : (51) 3216-9444 ou 9400

Calendário Eleitoral (TSE):

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2016/calendario-eleitoral>

LC nº 141/2012 - destaques

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

(...)

LC nº 141/2012 - destaques

(...) § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir **parecer conclusivo** sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Fiscalização - LC nº 141/2012

Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

- I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
- II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;
- IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;
- V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
- VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Documentação a ser entregue ao TCE/RS

Área: Saúde

RESOLUÇÃO nº 1052/2015

- ✓ Contas de Governo dos Prefeitos Municipais
- ✓ Contas de Gestão dos Prefeitos Municipais

Documentação a ser entregue ao TCE/RS

Art. 2º Para o exame das contas de governo dos Prefeitos Municipais **deverão ser entregues os seguintes documentos:**

(...)

III – até o último dia útil do mês **de janeiro do exercício seguinte:**

- a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB **e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;**

(...)

Documentação a ser disponibilizada ao TCE/RS

Art. 3º Para o exame das contas de gestão dos Prefeitos Municipais deverão **ser colocados à disposição do Tribunal de Contas, para fins de eventual requisição, a contar do último dia útil do mês de março**, os seguintes documentos:

(...)

- III – relatório e parecer do Conselho Municipal de Saúde – CMS, previsto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e
- IV – relatório e parecer do responsável pela UCCL, relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde.

ORIENTAÇÕES DO TCE/RS

Telefones Úteis:

PABX Porto Alegre: (51) 3214 9700

Ouvidoria: 0800 541 9800

Consultoria Técnica: (51) 3214 9803/9805

SATE: (51) 3214 9869

Escola: (51) 3214 9796

Obrigada!

Cristina Assmann
Supervisora de Auditoria Municipal

Fernanda Nunes e Luciane Heldwein Pereira
Consultoria Técnica
TCE/RS